ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Mangaratiba

Gabinete do Prefeito

02

MENSAGEM N.º 15, DE 02 DE JUNHO DE 2020.

Ao Expediente p/ Leitura
Em 04 JUN 2020
Presidente

Excelentíssimo Senhor Presidente
Excelentíssimos Senhores Vereadores

Reporto-me a Vossa Excelência para comunicar-lhe que, no exercício das prerrogativas previstas nos artigos 74 §1º e 92, IV, da Lei Orgânica do Município de Mangaratiba, decidi opor veto total ao Projeto de Lei n.º 073/2019, de iniciativa dessa Casa Legislativa, de autoria do Exmo. Vereador Sr. Eduardo Ferreira Jordão, que – "*Dispõe sobre a contratação de menor aprendiz no âmbito do Município de Mangaratiba*", em virtude de vícios de inconstitucionalidade e ilegalidade, como adiante se expõe:

Preliminarmente, cumpre destacar que em todo contexto do projeto de lei, a proposta é manifestamente inconstitucional, tendo em vista ir de encontro com o que dispõe a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município.

Nesse mesmo sentido é o pronunciamento da Procuradoria Geral do Município, quando afirma:

> *"Entende esta Procuradoria que o projeto de lei ora apresentado versa sobre matéria que está intrinsecamente relacionada com a organização e o funcionamento da Administração Municipal, bem como cria despesas sem qualquer indicação de receitas."*

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
03

Ademais, deve ser considerado que em virtude da pandemia mundial do coronavírus e com o consequente congelamento da economia global, na qual acarreta para a municipalidade uma grande perda de receita, assim sendo devemos ser prudente com os gastos públicos e somente gastar como necessário para o bom andamento do Município de Mangaratiba e qualidade de vida dos nossos munícipes, embora que a ideia do Ilustre Edil seja ótima, todavia poderá ser implementada no futuro mais sereno.

Assim, ponderadas são as razões que me levam à contingência de opor **VETO** total ao Projeto de Lei n.º 073/2019, esperando o acolhimento dessa colenda Casa Legislativa.

Atenciosamente,

ALAN CAMPOS DA COSTA
Prefeito